ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.802 - EM, 13 DE ABRIL DE 2009.

QUE AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, CONTRATADOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a reajustar em 12,5% (doze virgula cinco por cento) os salários dos funcionários públicos municipais efetivos, contratados, inativos, pensionistas e cargos em comissão, de todas as categorias, de forma linear para toda a tabela geral dos servidores, com incidência a partir de primeiro de fevereiro do ano corrente, com exceção para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, que não serão atingidos pela Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da majoração salarial concedida na presente Lei, serão suportadas na LOA do exercício de 2009, nas Diversas Unidades Gestoras, nos elementos próprios a Pessoal e seus encargos.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 13 DE ABRIL DE 2009

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.802 a fls 120-120 de livro Leis
número 14
Jequié 17 de abril de 2009
Marcela Amaral Ribeiro Andrade

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.802 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 13 DE ABRIL DE 2009.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO A LEI Nº 1.802/09

SERVIDORES

TABELA 2009

NÍVEIS	CLASSES								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	465,00	476,21	485,74	495,46	505,36	515,48	525,78	536,30	547,02
II	470,45	479,87	489,45	499,24	509,23	519,42	529,81	540,41	551,23
III	477,08	486,63	496,35	506,28	516,42	526,74	537,27	548,02	558,99
IV	482,39	492,03	501,87	511,92	522,15	532,60	543,25	554,12	565.20
V	495,09	504,99	515,09	525,93	535,91	546,60	557,55	568,70	580,07
VI	558,56	569,72	581,13	592,75	604,60	616,69	629,02	641,61	654,44
VII	1.049,58	1.070,57	1.091,98	1.113,83	1.136,09	1.158,82	1.181,99	1.205,64	1.229,76

PROFESSORES 20 HORAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G
E	465,00	490,25	514,77	540,51	567,53	595,91	625,71
I	475,44	499,21	524,18	550,40	577,90	606,80	637,13
II	565,30	593,56	623,24	654,41	687,14	721,49	757,56
III	617,30	648,16	680,56	714,59	750,32	787,84	827,24
IV	674,34	708,05	743,45	780,63	819,65	860,65	903,67

PROFESSORES 40 HORAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G
E	933,83	980,52	1.029,54	1.081,02	1.135,07	1.191,83	1.251,42
I	950,87	998,42	1.048,34	1.100,77	1.155,80	1.213,58	1.274,27
II	1.130,60	1.187,12	1.246,48	1.308,80	1.374,26	1.442,95	1.515,11
III	1.234,49	1.296,23	1.361,03	1.429,09	1.500,55	1.575,56	1.654,34
IV	1.348,56	1.415,99	1.486,80	1.561,14	1.639,19	1.721,14	1.807,20

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – 2009

A	B	C	D	E	F	G	H
553,62	570,22	587,33	604,95	623,09	641,78	661,04	680,87

AGENTES DE ENDEMIAS – 2009

A	B	C	D	E	F	G	H
465,00	478,98	493,36	508,17	523,41	539,11	555,29	571,94

CARGO COMISSIONADO

SÍMBOLO	SALÁRIO
CC-2	1.950,37
CC-3	1.016,98
CC-4	835,89
CC-5	466,88
CC-6	466,88
ASS-1	4.875,92
ASS-2	1.671,75
ASG-2	4.054,05